

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 437/94

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM A FIRMA DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar Contrato com a Firma MW-PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADES LTDA, no valor até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), com a finalidade de promover os Shows Artísticos, Sonorização e Palanque, para a XIX CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITARANA, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela Dotação Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO - 021-03070202-02-3132.00.

Art. 3º - O Executivo fica autorizado, na assinatura do Contrato, a pagar à Firma aludida no artigo 1º, 50% (cinquenta por cento) do valor e o restante após o dia 16 de outubro do corrente ano.

Art. 4º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
20 de setembro de 1994.**


**EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal**